

Polícia Civil
do Estado
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O objetivo da presente licitação é a aquisição de equipamentos eletrônicos para a Polícia Civil do Estado de Goiás, com recursos oriundos de emendas parlamentares impositivas estaduais, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Planilha de Quantitativo e Valores:

ITENS EXCLUSIVO ME / EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. NUSLF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONTADORA (VALIDADORA E CLASSIFICADORA) DE CÉDULAS - <u>Características mínimas:</u> Conta, soma, faceia, orienta e separa; Conta junto ou misturado; Soma os valores das notas mixadas; Impressão por entrada serial; Contagem de Euro, Dólar, Real e moedas locais; Reconhecimento automático da família nova e velha de real, dinheiro junto ou separado; Reconhecimento por denominação; Detecção de cédulas falsas; Detecções de MG, IR, UV; Possuir no mínimo dois sensores CIS; Leitura de número de série; Alta velocidade na operação com capacidade para contagem de 1200 notas por minuto ou mais; Capacidade de entrada 500 (quinhentas) cédulas ou mais; Capacidade da saída 200 (duzentas) cédulas ou mais; Capacidade do rejeito - máximo 100 (cem) cédulas ou mais; Display 3.5 inch TFT screen ou maior. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.</p> <p><u>Modelos de Referência:</u> Contadora de Cédulas BCS-160; Validadora e classificadora de cédulas Ht-8000 Frt; Validadora Cédulas HUK H-380; MENNO 9000; e Unimax Trading V4X. A indicação de referência de marca/modelo busca indicar parâmetro da qualidade do material que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006).</p>	83430	1	R\$ 6.184,34	R\$ 6.184,34
2	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA - Deverá possuir a tecnologia LCD, 3LCD, DLP ou LED; Possuir luminosidade mínima de 3300 ANSI Lumens; Conter resolução nativa mínima XGA 1024x768; A Lâmpada deverá possuir a potência máxima de 210W, UHP UHE ou Metal Halide, sendo o seu tempo de vida mínimo em baixo brilho, modo Eco ou similar de 10.000 horas e em modo normal ou alto brilho de 5.000 horas; Possuir um contraste típico de no mínimo 10.000:1; Distância de projeção inferior suportada pelo equipamento deverá ser no máximo de 1,2m; Distância de projeção máxima suportada pelo equipamento deverá ser no mínimo de 9,0m; Compatibilidade de vídeo deve abranger os seguintes padrões: NTSC/PAL/SECAM: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080p, 1080i; Possuir alto-falante interno de no mínimo 2 W; Deverá possuir peso máximo de 2,7 kg; Conectividade: onter no mínimo as seguintes conexões: VGA In (Mini D-sub 15 pin), HDMI, USB, Áudio In (Estéreo Mini Jack), vídeo Componente (RCA), RS 232; VGA Out (Mini D-sub 15 pin), Áudio</p>	55257	2	R\$ 3.481,51	R\$ 6.963,02

	<p>Out (Estéreo Mini Jack); Requerimentos elétricos: Consumo de energia em 100v e 240v: Máxima de 326W; Voltagem automática: AC 100V-240V; Frequência: 50/60 Hz; Condições Ambientais: Possuir temperatura de Operação entre 5° C a 35° C (mínimo); Possuir nível de ruído em operação máximo de 37 dB; Acessórios: Deverá acompanhar maleta de transporte, cabo de energia, cabo USB e cabo VGA; Possuir controle remoto com pilhas. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do aceite definitivo do produto, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.</p> <p>As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.</p>				
3	<p>VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO – RPA - Aeronaves Remotamente Pilotadas, quadricoptero, devendo possuir as quantidades e especificações, conforme descritivo abaixo: Deverá fornecer 01 (uma) unidade; Peso máximo de até 1 kg; Dobrável para transporte; Altura máxima de no mínimo para voo de 5000 metros; Tempo mínimo de voo 30 minutos. Armazenamento Interno de no mínimo de 24 GB. Frequência do rádio de 2.400 - 2.483 GHz / 5.725 - 5.850 GHz; ESTABILIZADOR: Alcance mecânico Inclinação: -135 a 45°; Giro: -100° a 100°; Resistência ao vento: Ângulo de inclinação máximo de no mínimo; 35° (modo S, com controle remoto); 25° (modo P); Alcance da temperatura de funcionamento de 10 °C a 40 °C; estabilização 3 eixos (inclinação, rotação, giro); SISTEMA DE DETECÇÃO: Detecção de obstáculos omnidirecional; O sistema de detecção de obstáculo deverá possuir sensores na: frontal, traseira, superior, interior e laterais; Deverá detectar paredes pessoas, árvores e objetos fixos; Deverá possuir sistemas de navegação GNS GPS GLONASS; Controle Remoto: Deverá fornecer 01 (uma) unidade; Deverá operar na frequência de 2.400 - 2.4835 GHz / 5.725 - 5.850 GHz; Deverá ter disponibilidade de suporte para dispositivo móvel. Espessura suportada: 6,5 - 8,5 mm, Comprimento máx. de no mínimo: 160 mm; Tipo de entradas USB suportadas Lightning, Micro USB (Tipo B), USB-C™; Deverá ser fornecido carregador; BATERIA DE VOO INTELIGENTE: de no mínimo 3850 mAh; CÂMERA: Deverá fornecer 01 (uma) unidade; A câmera deverá vir instalado no Drone; Deverá possuir função Visual; Bateria 3850 mAh ou superior; Tempo de carregamento de 2 horas; CÂMERA VISUAL: Sensor CMOS de no mínimo 1/2.3"; píxeis efetivos; Lente Campo de visão: aprox. 85°; Formato equivalente a no mínimo 35 mm: 24 mm; Abertura de no mínimo: f/2.8; Foco de no mínimo: 0,5 m a ∞; Alcance ISO Vídeo de no mínimo: 100-3200 (automático); Foto de no mínimo: 100-1600 (automático); Modos de fotografia de no mínimo: Disparo único; Disparo contínuo: 3/5/7 quadros; Intervalo (2/3/5/7/10/15/20/30/60 s); Modo de gravação de vídeo de no mínimo: 4K Ultra HD; Formatos de vídeo MP4 , MOV (MPEG-4 AVC/H.264); Sistema de transmissão de vídeo de no mínimo; Qualidade da transmissão ao vivo mínimo: 720p-30fps; Taxa de bits máximo do vídeo ao vivo: 40 Mbps; ACESSÓRIOS: Deverá ser fornecido sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave; carregador sobressalente: Entrada de 100-240 V, 50-60 Hz, 1,8 A; Saída Principal: 17,6V=3,41ª ou 17,0V=3,53; USB: 5 V = 2 A; deverão ser fornecidas 03 (três) hélices (par) e 03 (três) baterias de voo inteligente adicionais além das fornecidas com a aeronave, originais do fabricante e compatíveis com a aeronave.</p> <p>Garantia: A garantia técnica, doravante denominada "garantia", terá a duração mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de aceitação definitiva dos materiais adquiridos; A empresa contratada deverá, na ocasião da entrega dos materiais, fornecer o canal técnico pelo qual, será acionada a garantia do material; A contratada deverá firmar termo de garantia, com prazo para reparo do equipamento em tempo não superior a 30 dias corridos.</p> <p>TESTES DE DESEMPENHO: Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica dos equipamentos nas</p>	79117	3	R\$ 23.571,83	R\$ 70.715,49

instalações da unidade demandante, onde serão realizados os testes de desempenho.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O equipamento e acessórios deverão ser originais do fabricante; Os itens deste edital descritos como sobressalentes (baterias de alta capacidade e hélices), devem ser fornecidos sem prejuízo ao item que deve acompanhar a aeronave; Todos os dados relativos aos equipamentos comporão um compêndio de informações técnicas (tais como: fichas técnicas, Diagramas, etc.), manuais e livretos de garantia, deverão ser entregues e estar em língua portuguesa, quando aplicável. Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas originais do fabricante, evitando assim dúvidas sobre as Configurações do equipamento. O equipamento deverá estar em condições de perfeito funcionamento e pronto para uso, mesmo que peças, acessórios e softwares não estejam mencionados nos itens acima. Todo o equipamento deva funcionar com plena capacidade de recursos sem a necessidade de aquisição de adaptadores ou similares a parte.

Nota: As especificações são parâmetros mínimos, será aceita a oferta de equipamentos comprovadamente similares ou superiores.

Modelos de referência: DIJ MAVIC; YUNEEC; MULTILASER. A indicação de referência de marca/modelo busca indicar parâmetro da qualidade do material que se busca adquirir (Acórdão TCU 2401/2006).

<p>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 83.862,85 (OITENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)</p>
--

1.3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme tópico específico do Estudo Técnico Preliminar anexo aos autos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição dos mencionados equipamentos para a Polícia Civil do Estado de Goiás classificam-se em bem comum de acordo com o art. 1º da lei 10.520 de 2002, sendo possível a sua definição de desempenho e qualidade objetivamente no edital segundo especificações usuais do mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 60 (sessenta) dias, contados do(a) publicação do instrumento contratual em Diário Oficial e(ou) entrega da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), em remessa única, nos endereços abaixo relacionados.

I - **Endereço de entrega da Polícia Civil do Estado de Goiás:**

a) Avenida Anhanguera, nº 7364 - Setor Aeroviário CEP: 74435-300 – Goiânia/GO; **Telefone:** (62) 3201-2571.

4.2. **A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08h às 11h e 14h às 17h.**

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

I. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. A Contratada deverá comunicar a Contratante com, no mínimo 48h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens.

4.8. Sendo necessário o agendamento da entrega no(s) telefone(s) informado(s). A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

4.9. O recebimento e aceitação dos objetos deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado em portaria, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Caberá ao (s) responsável(is) pelo recebimento rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência e seus anexos, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada.

4.11. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

4.12. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.13. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito, por prazo não superior a **60 (sessenta) dias corridos**. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

4.14. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: a marca, o fabricante, o modelo, a procedência e o prazo de garantia ou validade;

6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em conta corrente.
- 10.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.7. Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha de alguma forma concorrido para a mora, aquela fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

11. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 11.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo informado na especificação/descrição do item ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro

dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 11.2. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais e equipamentos resultantes de processo de recondicionamento e/ou remanufaturamento.
- 11.3. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.
- 11.4. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 11.5. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, o ônus a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber;
- 11.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 11.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 11.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 11.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 11.10. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 11.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 11.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 11.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 11.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 11.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- I - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - III - Fraudar na execução do contrato;
 - IV - Comportar-se de modo inidôneo;
 - V - Cometer fraude fiscal;
 - VI - Não mantiver a proposta.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- I - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II - Multa moratória de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - III - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

VI - Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

VII - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

13.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela **Seção de Escritório de Gestão de Projetos - SEGP** da Polícia Civil do Estado de Goiás. Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201-4755.

Goiânia, na data da assinatura.

Carlos Augusto Pinel Machado

Chefe da Divisão de Logística



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS AUGUSTO PINEL MACHADO, Coordenador (a)**, em 03/08/2022, às 10:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000032210949** e o código CRC **EFFC6E4D**.

SEÇÃO DE ESCRITÓRIO DE PROJETOS

AVENIDA ANHANGUERA, número 7364 - Bairro SETOR AEROVIÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74435-351 - (62)3201-4755.



Referência: Processo nº 202200007041041



SEI 000032210949

Criado por [jorge14](#), versão 5 por [jorge14](#) em 01/08/2022 11:27:40.